

01/26

**AO OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE PERUÍBE**

Ilmo. Sr. Oficial

A APSLS – ASSOCIAÇÃO PERUÍBE DE SURF LITORAL SUL, com sede à Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 1.187 – Bairro Cidade Balneária Peruíbe/Scipel – Cep 11770-262 Peruíbe – São Paulo, CNPJ 44.458.312/0001-19, com endereço eletrônico surfglassgerson@gmail.com, vem através de seu Representante Legal, Sr. Gerson Menon Rodrigues, brasileiro, casado, shaper de surf, RG nº 250055867, CPF nº 159.188.338-54 , residente à Rua Luis Carlos Sampaio Roque, nº 722 , Bairro Flórida, Peruíbe/SP – CEP 11770-646, filho de Eugenia Menon Rodrigues e Arlindo Calçada Rodrigues, requer a V.S.^a averbação frente ao Registro nº 637, referente à Ata da Reunião extraordinária da Assembleia Geral, realizada em 26/12/2024, para a alteração no Estatuto Social da APSLS.

Pede Deferimento

Kam Rose

Peruíbe, 26 de dezembro de 2024

Gerson Menon
GERSON MENON RODRIGUES

Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS & DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
Jorge Andrade Luciano
PROTÓCOLO: 6698



02/26

ASSOCIAÇÃO PERUÍBE DE SURF LITORAL SUL – APSLS

CNPJ 44.458.312/0001-19

CONVOCAÇÃO

O Presidente da **APSLS – ASSOCIAÇÃO PERUÍBE DE SURF LITORAL SUL**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 26/12/2024, na sede da APSLS, situada à Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 1.187 – Bairro Cidade Balneária Peruíbe/SCIPEL, Cep 11770-262 – Peruíbe – São Paulo, às 09h:00m, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse da Diretoria;
2. Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria;
3. Alterações no Estatuto Social.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09h:00m, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação as 09:30m, do dia 26/12/2024.

Peruíbe, 16 de dezembro de 2024.

Gerson Menon Rodrigues
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS & DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
6648
PROTÓCOLO

03/26

Itas e Kroto
B/SP
Muniz da Silva
Rente

PERUÍBE, 26 DE DEZEMBRO DE 2.024

LISTA DE PRESENÇA

PROTÓCOLO: 6648

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE

Vicente André L. Tuáro

Gerson Menon Rodrigues

Gerson Menon Rodrigues

José Eduardo Gomes da Silva

José Eduardo gomes da Silva

André Dainese Ichikawa

André Dainese Ichikawa

Marcelo Silverio Figueiredo

Marcelo Silverio Figueiredo

Marco Antônio Lopes

Marco Antônio Lopes

Marcelo Pereira dos Santos

Marcelo Pereira dos Santos

Vicente Moré Neto

Vicente Moré Neto

Gustavo dos Santos Melga

Gustavo dos Santos Melga

José Antonio Gonçalves da Silva

José Antonio Gonçalves da Silva



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS FABRÍCIO MARCHI DE BRITO • Tabelião
PERUÍBE / SP Telefone: (13) 3455-9050

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, as firmas das (1) ANDRÉ DAINESIC ICHIKAWA e (1)
GERSON MENON RODRIGUES, em documento SEM valor econômico.
Peruíbe, 10 de junho de 2023. Em testemunha da verdade

DAVI HEISNERG MUNIZ DA SILVA - ESCREVENTE
Ato(s): 2 Valor R\$ 17,52 - Código: 2023795311575200124094-000018
Selo(s) - Selo(s): 2 Atos: 07334-0030265



1º Tabelião de Notas e Protesto
Peruibe/SP

Davi Heisnerg Muniz da Silva
Escrevente

- VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS
Peruibe/SP
Davi Heisnerg Muniz da Silva
Escrevente

FIRMA 2

S20733AA0030265

04/26

DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE MANDATO E RESPONSABILIDADE PELOS
ATOS PRATICADO NO PERÍODO

Nós, abaixo assinados, declaramos que permanecemos nos cargos para os quais fomos eleitos, na Assembléia de 30/10/2020 da Associação Peruíbe de Surf Litoral Sul, com termo final previsto para 30/10/2024, entretanto, por motivos alheios, não foram realizadas as eleições no período devido, contudo permanecemos nos respectivos cargos de 01/11/2024 até 25/12/2024, e que somos responsáveis pelos atos praticados nesse período de conformidade com o estatuto social, vigente e no âmbito dos cargos assumidos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
6648
Vicente Andrade Tavares
Vice-Presidente
PROTÓCOLO

Peruíbe, 25/06/25

NOME	CARGO	ASSINATURA
Gerson Menon Rodrigues	Presidente	Gerson Menon Rodrigues
Lincoln Amaral Silveira	Vice Presidente	Lincoln Amaral Silveira
André Dainese Ichikawa	1º Secretário	André Dainese Ichikawa
Marcelo Silvério Figueiredo	2º Secretário	Marcelo Silvério Figueiredo
José Eduardo Gomes da Silva	1º Tesoureiro	José Eduardo Gomes da Silva
Wellington Tavares Brodignon Alves	2º Tesoureiro	Wellington Tavares Brodignon Alves
Vicente More Neto	Conselho Fiscal	Vicente More Neto

05/26

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS FABRICIO MARCHI DE BRITO • Tabelião
PERUÍBE / SP Telefone: (13) 3455-9050

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, as firmas das (1) GERSON MENON RODRIGUES, (1) LINDOLM AMARAL SILVEIRA e (1) ANDRE DAINESSE ICHIKAWA, em documento SEM valor econômico.

Peruíbe, 25 de junho de 2025. Em Teste da verdade.

JOHANN KAUE FERREIRA DE LARA - ESCREVENTE
Ato(s) 3 Valor R\$ 26,28 - Cód: 20176541105500177000015
Selo(s) - Selo(s): 1 Ato: 0733AA-0030394

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS.

Johann Kauê Ferreira de Lara
Tabelião de Notas e Protesto
Peruíbe/SP
Escrivente

112086
FIRMA 1
S10733AA0287985

112086
FIRMA 2
S20733AA0030394

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
PROTOCOLO 6648

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS FABRICIO MARCHI DE BRITO • Tabelião
PERUÍBE / SP Telefone: (13) 3455-9050

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, as firmas das (1) MARCELO SILVERIO FIGUEIREDO, (1) JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA e (1) VICENTE MORE NETO, em documento SEM valor econômico.

Peruíbe, 25 de junho de 2025. Em Teste da verdade.

JOHANN KAUE FERREIRA DE LARA - ESCREVENTE
Ato(s) 3 Valor R\$ 26,28 - Cód: 202658921107200093242-000015
Selo(s) - Selo(s): 1 Ato: 0733AA-0030395

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS.

Johann Kauê Ferreira de Lara
Tabelião de Notas e Protesto
Peruíbe/SP
Escrivente

112086
FIRMA 1
S10733AA0287986

112086
FIRMA 2
S20733AA0030395

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS FABRICIO MARCHI DE BRITO • Tabelião
PERUÍBE / SP Telefone: (13) 3455-9050

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, à firma de: (1) WELINGTON TAVARES BORDIGNON ALVES, em documento SEM valor econômico.

Peruíbe, 25 de junho de 2025. Em Teste da verdade.

JOHANN KAUE FERREIRA DE LARA - ESCREVENTE
Ato(s) 1 Valor R\$ 8,76 - Cód: 2017039312571800161517-000016
Selo(s) - Selo(s): 1 Ato: 0733AA-0287990

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS.

Johann Kauê Ferreira de Lara
Tabelião de Notas e Protesto
Peruíbe/SP
Escrivente

112086
FIRMA 1
S10733AA0287990

1º Tabelião de N
Peru
Johann Kauê F
Escrivente

1º Tabelião de N
Peru
Johann Kauê F
Escrivente

06/26

Gustavo dos Santos Melga

Conselho Fiscal

Gustavo Melga

José Antonio Gonçalves da Silva Conselho Fiscal

José Antônio Gonçalves da Silva



PROTOCOLO
6648

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE

Johann Kauê Ferreira de Lara

Detalhes da Solicitação

 Protocolo Redesim: SPP2530892302

[Atualizar página](#)

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPP2530892302

Status

Viabilidade Aprovada

Data da Solicitação

08/07/2025 11:00:10

Responsável Pela Solicitação:

GERSON MENON RODRIGUES

CPF:

15918833854

Email:

apsurf2020@gmail.com

Telefone:

13996109621

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE

 PROTOCOLO 6698

Resultado de consulta de Nome Empresarial

	Status	Informações
Status Análise Nome	Não Integrado	Sem Restrições

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial

ASSOCIACAO PERUIBE DE SURF LITORAL SUL - APSLS

Natureza jurídica

Demais**A empresa terá estabelecimento?****SIM****Órgão registrador**

Cartório de Registro de PJ

Eventos

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

Endereço do Estabelecimento**Endereço Indicado**

AVENIDA Governador Mário Covas Júnior, 1187, Cidade Balneária Peruíbe/SCIPÉL, Peruíbe, SP, CEP : 11770262

Endereço Confirmado

AVENIDA Governador Mário Covas Júnior, 1187, Cidade Balneária Peruíbe/SCIPÉL, Peruíbe, SP, CEP : 11770262, Complementos : LOTE: 2526

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos Principal	Sim	Passível	Restrições

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Sede Principal	Passível	Restrições

Horário de Funcionamento**Domingo**

Não Informado

Segunda-Feira

das 08:00 às 17:00

Terça-Feira

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

09 /26
 **GERSON
MENON
RODRIGUES**

Sexta-feira

das 08:00 às 17:00

Sábado

das 08:00 às 17:00

Dados de Inscrição do Imóvel**Inscrições:**

1.1.195.0278.001.122 Número IPTU Principal

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUBI

 6648
 PROTOCOLO

Informações da Área**Área do Imóvel:**699,20 m² Alterado pela Prefeitura**Área do Imóvel (área construída) (m²):**699,20 m²**Área do Estabelecimento:**568,50 m²**Área do Terreno:**900,00 m²**Comprimento da Testada:**m²**Área de Publicidade****Áreas:****Objeto Social****Descrição:**


 André R. Luciano

DISTRIBUIR MATERIAIS E INFORMACOES REFERENTES AO SURF, E A PROTECAO, CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE. C. INCENTIVAR A CRIACAO, IMPLANTACAO E ADMINISTRACAO DE ESPACOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE DESTINADOS A PROTECAO, CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE, TAIS COMO PARQUES, RESERVAS E OUTRAS AREAS NATURAIS E RECUPERADAS. D. PROMOVER A EDUCACAO E CONCIENTIZACAO PUBLICAS, PARA A VALORIZACAO E DEFESA DO SURF E DO PATRIMONIO NATURAL, BUSCANDO DESENVOLVER CONCEITOS ETICOS E MORAIS SOBRE A RESPONSABILIDADE HUMANA PARA COM OS DEMAIS ORGANISMOS VIVOS E SEUS AMBIENTES. E. FIRMAR ACORDOS, CONVENIOS, TERMOS DE PARCERIA E OU OUTROS INSTRUMENTOS DE COOPERACAO COM ENTIDADES CONGENERES, EMPRESAS E ORGAOS DOS SETORES PUBLICO E OU PRIVADO, PRINCIPALMENTE COM AQUELAS VOLTADAS PARA O ESPORTE, MEIO AMBIENTE, CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL. F. REPRESENTAR JUDICIALMENTE OU EXTRAJUDICIALMENTE, SEMPRE QUE JULGADO NECESSARIO, A DEFESA DO PATRIMONIO NATURAL, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE. G. GERIR, ADMINISTRAR, RECEBER E APPLICAR VERBAS E FUNDOS OBTIDOS PARA A CONSECUCAO DE SUA FINALIDADE ESTATUTARIA. H. PROMOVER O EMPODERAMENTO DOS SURFISTAS PARA ATUACAO EM CAUSAS PUBLICAS, EM ESPECIAL PARA PROTECAO E DEFESA DOS OCEANOS, ECOSISTEMAS MARINHOS, COSTEIROS E ASSOCIADOS E AGUAS INTERIORES. I. PROMOCAO DE TODA E QUALQUER ATIVIDADE LIGADA A TEMATICA LIXO MARINHO, EDUCACAO AMBIENTAL E MUDANCA CLIMATICA, QUE SEJA RELEVANTE PARA O EXITO DOS OBJETIVOS DA APSLS. J. PROPOR ACAO CIVIL PUBLICA, RELACIONADA A PROTECAO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, QUANDO PERTINENTE. K. PROMOCAO DA CULTURA SURF ALIADA A CONSERVACAO AMBIENTAL.

Tipo de Unidade

Descrição:

Produtiva

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURIDICA DE PERUBENS
6648
PROTÓCOLO

Forma de Atuação

Descrição:

Estabelecimento Fixo

[Voltar para consulta \(/\)](#)

[Atualizar página \(\)](#)

idade/ConsultarViabilidade)

para o Integrador Estadual ([/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal](#))

11/26

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA APSLS – ASSOCIAÇÃO PERUÍBE DE SURF LITORAL SUL, REALIZADA EM

26/12/2024

Aos vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião da Assembleia Geral da APSLS – Associação Peruíbe de Surf Litoral Sul, em sua sede situada à Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 1.187 – Bairro Cidade Balneária Peruíbe/Scipel – Peruíbe – São Paulo, CEP 11770-262. O Sr Gerson Menon Rodrigues, Presidente da APSLS, iniciou os trabalhos às nove horas e trinta e cinco minutos, em segunda chamada, para tratar do processo eletivo de composição da nova Diretoria, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente – Gerson Menon Rodrigues, Brasileiro, casado, shaper, inscrito no RG nº. 250055867 e CPF: 159.188.338-54, residente e domiciliado na rua Luis Carlos Sampaio Roque, nº. 722, bairro Flórida, Peruíbe/SP, CEP. 11770-646;

Vice Presidente - José Eduardo Gomes da Silva, brasileiro, divorciado, funcionário público socorrista, inscrito no RG nº. 24718458-5 e CPF: 097.932.368-17, residente e domiciliado na Rua Wilson Bernardo, nº 268, bairro Parque Daville, Peruíbe/SP, CEP. 11771-496;

1º Secretário – André Dainese Ichikawa, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG nº. 26205171-0 e CPF: 269.769.108-16, residente e domiciliado na rua José Bonifácio nº. 222, bairro Stella Maris, Peruíbe/SP, CEP. 11770-354;

2º Secretário – Marcelo Silverio Figueiredo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG nº. 22346657 e CPF: 254.008.828-70, residente e domiciliado na rua Ministro Genésio de Almeida Moura, nº. 97, ap. 16, bairro Centro, Peruíbe/SP, CEP. 11770-130;

1º Tesoureiro – Marco Antônio Lopes, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG nº. 20326314 e CPF: 101.028.408-81, residente e domiciliado na Av. Domingos da Costa Grimaldi, nº. 965, Centro, Peruíbe/SP, CEP. 11.770-971;

2º Tesoureiro – Marcelo Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG nº. 45.250.529-X e CPF: 366.933.438-64, residente e domiciliado na Rua São Caetano do Sul, nº. 519, Centro, Peruíbe/SP, CEP. 11.770-058;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURIDICA DE PERUÍBE

André R. Tuzone
6648
PROTÓCOLO



12/26

CONSELHO FISCAL:

- 1) Vicente Moré Neto**, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no RG nº. 1435316 e CPF: 031.769.934-20, residente e domiciliado na rua José Bonifácio nº. 514, bairro Stella Maris, Peruíbe/SP, CEP. 11770-354;

2) Gustavo dos Santos Melga, brasileiro, casado, designer gráfico, inscrito no RG nº. 41.186.030 e CPF: 440.283.438-44, residente e domiciliado na rua Tucuruvi nº. 621, bairro Centro, Peruíbe/SP, CEP. 11770-120;

3) José Antonio Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, eletricista, inscrito no RG nº. 19297801 e CPF: 103.290.328-79, residente e domiciliado na rua Eunice Alcala, nº. 999, bairro Vila Romar, Peruíbe/SP, CEP. 11771-324;

E, por fim, o sr. presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 30/12/2024 à 30/12/2028, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, foi declarado encerrada o processo eletivo da APSLS, seguindo para a próxima pauta.

O Presidente esclareceu que as alterações do Estatuto Social da ASPLS, se tornaram necessárias para sua adequação ao dispositivo na Lei Federal nº 13.019 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que trata das celebrações de Termos de Fomento e de Colaboração, que podem ser firmados por Organizações da Sociedade Civil com o governo, nas três esferas. Citou também a reformulação da composição e das responsabilidades da Diretoria Executiva, assim como a revisão do texto, em geral, visando a adequação às exigências burocráticas vigentes, para dinamizar os trabalhos da entidade. Foram esclarecidas algumas questões técnicas a respeito dessas adequações e dos Termos de Fomento e de Colaboração e assim o novo texto do Estatuto Social da APSLS foi aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante da presente ata, que para sua formalização será levada ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Peruíbe. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu pela presença e encerrou os trabalhos às onze horas e cinquenta minutos. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Peruíbe, 26 de dezembro de 2024.

Presidente:

Secretário:

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS PERUÍBE / SP	FABRICIO MARCHI DE BRITO • Tabelião de Notas e Protesto Telefone: (13) 3455-9050
<p>RECONHEÇO por SEMELHANÇA, as firmas de: (1) ANDRÉ DAINESI ICHIRAWA e (1) GERSON MENON RODRIGUES, em documento com valor econômico.</p> <p>Peruíbe, 10 de junho de 2025. Em Teste de verdade</p>	
1º Tabelião de Notas e Protesto Peruíbe/SP Notário Publico Municipal da Silva 	
<p>DAVI HEISNEBERG MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE Ato(s) 2 Valor R\$ 17,52 - Cód: 2020697714575200124414 Selo(s) - Selo(s): 2 Atos/0733AA 0030264</p> <p>1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Peruíbe/SP Davi Heisneberg Muniz da Silva Escrevente</p>	
 112086 FIRMA 2 S20733AA0030264	

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO PERUÍBE DE SURF LITORAL SUL – APSLS

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - ASSOCIAÇÃO PERUÍBE DE SURF LITORAL SUL, neste estatuto

designada, simplesmente, como APSLS, fundada em 30 de outubro de 2020, com sede e foro na Avenida Mario Covas Junior nº 1.187 Bairro Cidade Balneária Peruíbe/SCIPEL Cep 11770-262 - Peruíbe, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que à ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

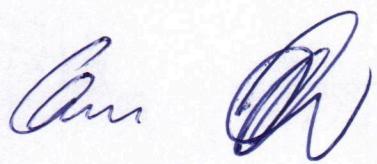
DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- Realizar ou patrocinar eventos esportivos, sociais, culturais, artísticos e comunitários;
- Desenvolver e difundir a prática do SURF, bem como buscar a proteção, a conservação, e a recuperação do meio ambiente, integrando as formas e manifestações, a sociedade/natureza, representada pela fauna, flora, ecossistemas, paisagens notáveis e sítios de relevância ecológica, paisagística, geológica e paleontológica, todos em conjunto com a Educação Ambiental, junto a seus membros associados, podendo para tanto:
 - Desenvolver projetos, estudos, análises e programas referentes à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
 - Produzir, publicar e distribuir materiais e informações referentes ao Surf, e a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

- Incentivar a criação, implantação e administração de espaços territoriais especialmente destinados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, tais como parques, reservas e outras áreas naturais e recuperadas;
- Promover a educação e conscientização públicas, para a valorização e defesa do Surf e do patrimônio natural, buscando desenvolver conceitos éticos e morais sobre a responsabilidade humana para com os demais organismos vivos e seus ambientes;
- Firmar **acordos, convênios, termos de parceria** e/ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores público e/ou privado, principalmente com aquelas voltadas para o esporte, meio ambiente, cultura e bem estar social;
- Representar judicialmente ou extrajudicialmente, sempre que julgado necessário, a defesa do patrimônio natural, nos termos da legislação vigente;
- Gerir, administrar, receber e aplicar verbas e fundos obtidos para a consecução de sua finalidade estatutária;
- Promover o empoderamento dos surfistas para atuação em causas públicas, em especial para proteção e defesa dos oceanos, ecossistemas marinhos, costeiros e associados e águas interiores e exteriores.
- Promoção de toda e qualquer atividade ligada à temática “lixo marinho”, educação ambiental e mudança climática, que seja relevante para o êxito dos objetivos da APSLS.
- Propor Ação Civil Pública, relacionada a proteção e defesa do meio ambiente e sustentabilidade, quando pertinente;
- Promoção da cultura surf aliada à conservação ambiental.
- Difundir a prática dos esportes, assistenciais e desportivas, a formação técnica desportiva, a formação de arbitragens, auxiliares e representantes, a formação de times desportivos, a formação técnica e cultural junto a seus associados;
- O surf constitui o desporto básico e essencial da entidade, podendo também executar e praticar quaisquer outras modalidades desportivas, como esportes de praia, artes marciais, futebol e suas modalidades, voleibol, handebol, beach tênis, etc.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUIBE
 6648
 PROTOCOLO

15/26

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 3º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa. Suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, ou em território internacional, caso o atleta patrocinado pela APSLS esteja competindo, ou mesmo se aperfeiçoando. Podendo também, patrocinar Eventos em ambos territórios.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
6648
PROTOCOLO


DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 4º - A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- Eleger e destituir os administradores;
- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos

16/26

associados,

mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa;
- Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Parágrafo Único – Associados fundadores são isentos de contribuições.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 6º – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

17/26

- Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- Comprovante de residência;
- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUIBE
6648
PROTOCOLO

J
José Andrade R Tucino

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- Zelar pelo bom nome da Associação;
- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- Comparecer por ocasião das eleições;
- Votar por ocasião das eleições;
- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

An
R

- Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 9º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

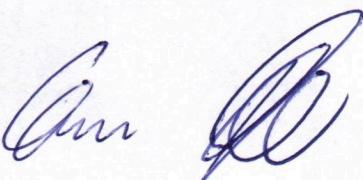
ARTIGO 10º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação do estatuto social;
- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- Desvio dos bons costumes;
- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de



19/26

notificação extrajudicial,

manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUIBE
PROTOCOLO 6648
Vice-Presidente R. Tučino

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ARTIGO 11º – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- Advertência por escrito;
- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- Eliminação do quadro social.

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

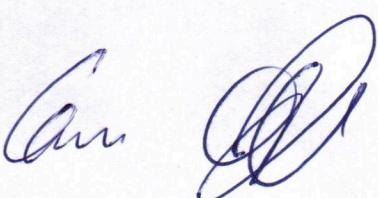
ARTIGO 12º - São órgãos da Associação:

- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 13º - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA



20/26

- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- Representar e defender os interesses de seus associados;
- Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- Admitir pedido inscrição de associados;
- Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

REGISTRO DE TÍTULOS & DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUIBE
PROTOCOLO: 6648


21/26

- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- Redigir a correspondência da Associação;
- Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria

Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUIBE
6648
George Andrade Lucena

DO MANDATO

ARTIGO 19º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação deste estatuto;
- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;



- Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

ARTIGO 21º - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 22º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 23º – Os associados, mesmo que investidos na condição de

24/26

membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 24º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUBI
PROTOCOLO 6648


DA VENDA

ARTIGO 25º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 26º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 27º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de

associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes,

sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
PROTOCOLO 6648

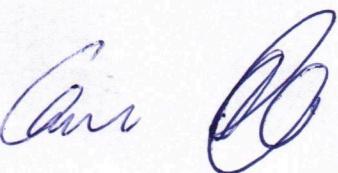

ARTIGO 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 30º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

Peruíbe, 26 de dezembro de 2024.



26/26

GERSON MENON RODRIGUES

PRESIDENTE

ANDRÉ DAINESI ICHIKAWA
OAB/SP 417.029

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
PROTOCOLO: 6648
Firma: André R. Ticiano



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Peruibe

Praça Monsenhor Lino dos Passos- Centro - Sala 15, Peruibe-SP

Oscar Luz Sanches Pereira- 07.274.762/0001-25

p. 1/1

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS SETOR DE RCPJ
PROTOCOLO: 6648

OSCAR LUZ SANCHES PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Peruibe, C.N.P.J. 07.274.762/0001-25 CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 08/07/2025 , sob nº 6648 - Registro de Origem nº 637, Av. 1.

Registrado em 11/07/2025, cujo registro sequencial é o de número 1438.

Descrição da cobrança	Valor	Selo
AVERBAÇÃO	R\$ 196,43	1211114PJIH000002615ZJ252
REGISTRO POR PÁGINA QUE ACRESCE	R\$ 255,15	1211114TIUI000002616EI25R
MICROFILME	R\$ 13,55	1211114TIJJ000002617IX25C

Parte: ASSOCIAÇÃO PERUIBE DE SURF LITORAL SUL - APSLS

Apresentante: DANIELA CICONE

Natureza do título: ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE

Peruibe, 11 de julho de 2025

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DE PERUÍBE

Jorge André Ribeiro Tuzino

Jorge Andre R. Tuzino

Valor devido pelos atos	R\$ 465,13
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R\$ 0,00
Depósito prévio	R\$ 460,00
Saldo	-R\$ 5,13

Emolumentos	R\$ 274,03
Estado	R\$ 77,78
IPESP	R\$ 53,24
SINOREG	R\$ 14,49
Tribunal de Justiça	R\$ 18,78
Ministério Público	R\$ 13,74
Município	R\$ 13,07

R E C I B O

Peruibe, data ____ / ____ / ____

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo juntamente com o Título, bem como efetuei pagamento do saldo na importância de R\$ 5,13

Nome:

End:

SELO DIGITAL



Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Prenotação nº 6648

Praça Monsenhor Lino dos Passos, 150- Sala 15 - Centro- Peruibe-SP



**AO OFICIAL DO REGISTRO FR TÍTULO E DOCUMENTOS E CICIL DE
PESSOAS JURÍDICA DE PERUÍBE**

Ilmo. SR. Oficial

A APSLS – ASSOCIAÇÃO PERUÍBE DE SURF LITORAL SUL, com sede à Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 1.187 – Bairro Cidade Balneária Peruíbe/Scipel – CEP 11770-262 Peruíbe – São Paulo, CNPJ 44.458.312/0001-19, com endereço eletrônico surfglassgerson@gmail.com, vem através de seu Representante Legal, Sr. Gerson Menon Rodrigues, brasileiro, casado, shaper de surf, RG nº 250055867, CPF nº 159.188.338-54, residente à Rua Luis Carlos Sampaio Roque, nº 722, Bairro Flórida, Peruíbe/SP – CEP 11770-646, filho de Eugenia Menon Rodrigues e Arlindo Calçada Rodrigues, requer a V.S.^a averbação frente ao Registro nº 637, referente à Termo de Posse, realizada em 21/07/2025.

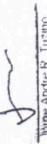
6663

PROTOCOLO

Pede Deferimento

Peruíbe, 21/07/2025

REGISTRO DE TÍTULOS & DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE



GERSON MENON RODRIGUES

Presidente

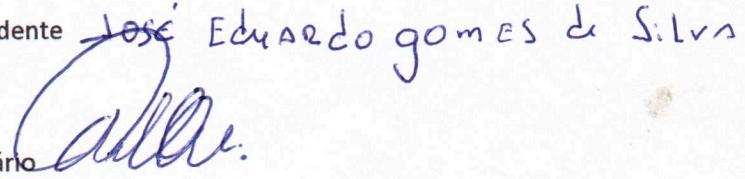
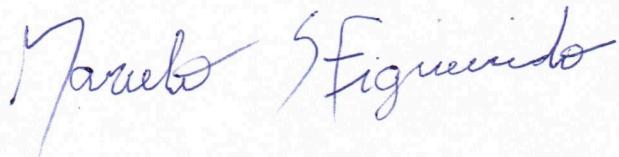
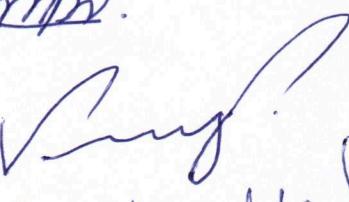
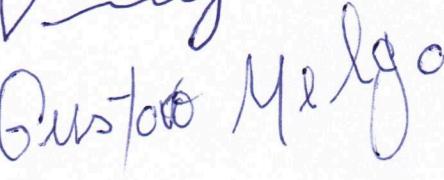


TERMO DE POSSE

Declaramos que nesta data tomamos posse dos cargos para os quais fomos eleito na Assembléia de 26 de Dezembro de 2024, da ASSOCIAÇÃO PERUÍBE DE SURF LITORAL SUL, para cumprir mandato de 30/12/2024 à 30/12/2028, e nos comprometemos a fazer melhor possível, nos responsabilizando pelos atos praticados no âmbito dos cargos assumidos, sempre em prol da Associação e de conformidade com o Estatuto social vigente.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
6663
PROTOCOLO

I
Tórgo André R. Tachino

NOME	CARGO	ASSINATURA
Gerson Menon Rodrigues	Presidente	
José Eduardo Gomes da Silva	Vice Presidente	
André Dainese Ichikawa	1º Secretário	
Marcelo Silvério Figueiredo	2º Secretário	
Marco Antônio Lopes	1º Tesoureiro	
Marcelo Pereira dos Santos	2º Tesoureiro	
Vicente More Neto	Conselho Fiscal	
Gustavo dos Santos Melga	Conselho Fiscal	
José Antonio Gonçalves da Silva	Conselho Fiscal	

Peruíbe, 30 de Dezembro de 2024

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Peruibe

Praça Monsenhor Lino dos Passos- Centro - Sala 15, Peruibe-SP

Oscar Luz Sanches Pereira- 07.274.762/0001-25

p. 1/1

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS SETOR DE RCPJ
PROTÓCOLO: 6663

OSCAR LUZ SANCHES PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Peruibe, C.N.P.J. 07.274.762/0001-25 CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 22/07/2025, sob nº 6663 - Registro de Origem nº 637, Av. 2.

Registrado em 24/07/2025, cujo registro sequencial é o de número 1448.

Descrição da cobrança	Valor	Selo
AVERBAÇÃO	R\$ 98,23	1211114PJCO000002645LE25U
MICROFILME	R\$ 13,55	1211114TIIR000002646EX259

Parte: ASSOCIAÇÃO PERUIBE DE SURF LITORAL SUL - APSLS

Apresentante: MARCO ANTONIO LOPES

Natureza do título: TERMO DE POSSE

Peruibe, 24 de julho de 2025

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUIBE

Jorge André R. Tuzino

Jorge André Ribeiro Tuzino

Valor devido pelos atos	R\$ 111,78
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R\$ 0,00
Depósito prévio	R\$ 115,00
Saldo	R\$ 3,22

Emolumentos	R\$ 65,83
Estado	R\$ 18,71
IPESP	R\$ 12,80
SINOREG	R\$ 3,47
Tribunal de Justiça	R\$ 4,52
Ministério Público	R\$ 3,29
Município	R\$ 3,16

RECIBO

Peruibe, data ____/____/____

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo juntamente com o Título, bem como recebi o saldo na importância de R\$ 3,22

Nome:

End:

SELO DIGITAL



Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Prenotação nº 6663

Praça Monsenhor Lino dos Passos, 150- Sala 15 - Centro- Peruibe-SP

